REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **919.07/2021**

Aos **10 de março de 2021,** nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/03/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.260.846/0001-87, Inscrição Estadual sob o nº 336.905.878.113, com endereço na Rua Doze de Maio, nº547, Vila Galvão, CEP 07056-120, e-mail: **fabiano@anbioton.com,** fone/fax: (11) 4372-9982 através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	3589 Código	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA CNPJ: 11.260.846/0001-87 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	662.001.033	ALPRAZOLAM 1MG COMP	COMP	15000	0,096	1.440,00
32	662.001.034	ALPRAZOLAM 2MG COMP	COMP	15000	0,144	2.160,00
120	662.001.120	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	9000	7,50	67.500,00
126	662.001.671	CETOPROFENO 150MG RETARD	UND	7000	1,00	7.000,00
176	615.002.769	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	CP	4000	0,29	1.160,00
196	662.001.195	CLORTALIDONA 25MG COMP	COMP	9000	0,24	2.160,00
239	662.001.234	DILTIAZEM 30MG COMP	COMP	12000	0,22	2.640,00
291	662.001.286	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	18000	0,157	2.826,00
312	662.001.308	FENOFIBRATO 200MG	COMP	4000	0,68	2.720,00
333	662.001.325	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	CP	9000	0,25	2.250,00
334	662.001.326	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	CP	9000	0,27	2.430,00
423	615.002.832	LORAZEPAM 2MG 30COMP	CP	12000	0,12	1.440,00
		Total do Proponente				95.726,00

1– OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: MUNICIPAL:- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122:- B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 126:- C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2042.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130:- D) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 146:- E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 148

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVESe pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jeriquara, 10 de março de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
CONTRATADA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 919.07/2021
OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA **FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 10 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, n° 165 – Jeriquara - Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome;_____

Cargo:_____

CPF:_____RG:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial
Completo:Rua:_____n°_____

Bairro_____Cidade_____

CEP_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefones: (___)_____

Assinatura:_____
Advogado

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **919.02/2021**

Aos **10 de março de 2021,** nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/03/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.140.868/0001-50, Inscrição Estadual sob o nº 647262336117, com endereço na Rua: João Antônio Sicoli nº560, Jardim: Maracanã, São José do Rio Preto -SP, CEP 15092-050 **,** fone/fax: (17)3201-1270, e-mail: cirurgicaolimpio@terra.com.br, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	4101 Código	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI CNPJ: 01.140.868/0001-50 , - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
91	662.001.090	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL Marca: WASSER FARMA	AMP	9000	1,013	9.117,00
131	662.001.676	CETOPROFENO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	8000	1,203	9.624,00
232	662.001.227	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG Marca: BELFAR	CP	15000	0,076	1.140,00
406	662.001.389	*LEVOTIROXINA SODICA 100MCG Marca: MERCK	CP	9000	0,09	810,00
407	662.001.390	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG Marca: MERCK	CP	9000	0,17	1.530,00
408	662.001.391	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG Marca: MERCK	CP	9000	0,09	810,00
410	662.001.393	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG Marca: MERCK	CP	9000	0,09	810,00
411	662.001.394	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG Marca: MERCK	CP	9000	0,14	1.260,00
447	662.001.424	METFORMINA 500MG Marca: MERCK	CP	4000	0,075	300,00
530	662.001.509	PARACETAMOL 500MG COMP Marca: PRATI	CP	10000	0,107	1.070,00
		Total do Proponente				26.471,00

– OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: MUNICIPAL:- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122:- B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 126:- C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2042.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130:- D) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 146:- E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 148

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVESe pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jeriquara, 10 de março de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
CONTRATADA: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 919.02/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 10 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, n° 165 – Jeriquara - Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome;_____

Cargo:_____

CPF:_____RG:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial
Completo:Rua:_____n°_____

Bairro_____Cidade_____

CEP_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefones: (___)_____

Assinatura:_____
Advogado

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **919.03/2021**

Aos **10 de março de 2021,** nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/03/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.386.283/0001-13, Inscrição Estadual sob o nº 3160386206, com endereço na Rua: José Fraron nº155, Bairro: Fraron, Sala 01, Pato Branco - PR, CEP 85503320 **,** fone/fax: (17) 9.9636-1930 / (46) 3224-3767, e-mail: **daniela@dimeva.com.br** / licitação@dimeva.com.br, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	6592 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	662.001.021	ACIDO VALPRÓICO 250 MG Marca: BIOLAB/EPILENIL/CX 25CP/R: 1097400460023	CP	20000	0,21	4.200,00
39	662.001.041	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG Marca: SANOFI MEDLEY/GENERICO/CX 30CP/R: 1832601330034	CP	18000	0,13	2.340,00
44	662.001.046	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG Marca: GERMED/GENERICO/CX 14CP/R: 1058308860036	CP	8000	1,30	10.400,00
51	662.001.053	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG Marca: EUROFARMA/GENERICO/CX 30CP/R: 1004309510056	COMP	5000	0,272	1.360,00
53	662.001.055	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG Marca: EUROFARMA/GENERICO/CX 30CP/R: 1004309510072	COMP	5000	0,16	800,00
74	662.001.075	BESILATO DE ANLODIPINO 20MG + OLMESARTANA MEDOXOMILA 5MG CP. Marca: DAIICHI SANKYO/BENICAR/CX 30CP/R: 1045401750030	COMP	15000	1,90	28.500,00
85	662.001.086	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Marca: SANDOZ/GENERICO/CX 28CP/R: 1004704240082	CP	20000	0,35	7.000,00
93	662.001.092	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA Marca: MULTILAB/INALIDE/CX 1 FR 120DOS/R: 1023512040014	UN	2000	9,00	18.000,00
97	662.001.097	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG Marca: LIBBS/VENZER/CX 30CP/R: 1003301970017	COMP	4000	1,80	7.200,00
137	662.001.135	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG Marca: CIMED/GENERICO/CX 30CP/R: 1438101740083	CP	20000	0,13	2.600,00

139	662.001.138	CILOSTAZOL 100MG COMP Marca: ACHE/GENERICO/CX 60CP/R: 1057305530045	COMP	10000	0,40	4.000,00
140	662.001.139	CILOSTAZOL 50MG COMP Marca: ACHE/GENERICO/CX 60CP/R: 1057305530010	COMP	10000	0,23	2.300,00
154	662.001.151	CITRATO DE POTÁSSIO, 10 MEQ, ABSORÇÃO RETARDADA Marca: APSEN/LITOCIT/CX 60CP/R: 1011801280010	CP	5000	0,82	4.100,00
190	662.001.189	CLORIDRATO FENAZOPIRIDINA 100MG DRAG Marca: ZODIAC/PYRIDIUM/CX 25CP/R: 1221400750024	COMP	12000	0,50	6.000,00
191	662.001.190	CLORIDRATO FENAZOPIRIDINA 200MG DRAG Marca: ZODIAC/PYRIDIUM/CX 18CP/R: 1221400750040	COMP	12000	0,85	10.200,00
206	662.001.204	DAPAGLIFLOZINA 10MG – CP. Marca: ASTRAZENECA/FORXIGA/CX 30CP/R: 1161802590067	COMP	9000	4,75	42.750,00
210	662.001.209	DESLORATADINA XPE 60ML Marca: GERMED/GENERICO/CX 1 FR 60ML/R: 1058308200060	FRASC	900	5,10	4.590,00
212	615.004.005	DESVENLAFAXINA 100MG Marca: GERMED/GENERICO/CX 30CP/R: 1058308810187	UND	23000	1,10	25.300,00
213	615.004.004	DESVENLAFAXINA 50MG Marca: GERMED/GENERICO/CX 30CP/R: 1058308810111	UND	23000	0,94	21.620,00
227	662.001.224	DIACEREINA 50MG CAPS Marca: TRB PHARMA/ARTRODAR/CX 30CP/R: 1034100520022	COMP	12000	3,65	43.800,00
230	615.004.231	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G Marca: CIMED/GENERICO/CX 1 BISN 60G/R: 1438101000020	TB	300	3,20	960,00
257	662.001.251	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG Marca: ZYDUS/GENERICO/CX 20CP/R: 1565100280023	COMP	9000	0,79	7.110,00
264	662.001.259	DULOXETINA 30MG Marca: GERMED/GENERICO/CX 30CP/R: 1058309730039	COMP	9000	1,04	9.360,00
265	662.001.260	DULOXETINA 60MG Marca: NOVA QUIMICA/GENERICO/CX 30CP/R: 1267503730083	COMP	9000	2,09	18.810,00
303	615.004.016	ETODOLACO 500 MG - CP Marca: APSEN/FLANCOX/CX 20CP/R: 1011801460043	UND	1800	1,99	3.582,00
305	662.001.301	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 1MG + 0,4 MG/ML, XAROPE Marca: ACHE/DECONGEX/CX 1 FR 120ML/R: 1057302310052	FRASC	1800	14,94	26.892,00
306	662.001.302	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 2,5MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: ELOFAR/BIALERGE/CX 1 FR 20ML/R: 1038500050050	FRASC	1800	7,80	14.040,00
313	615.002.287	FENOFIBRATO 250MG Marca: COSMED/LIPANON/CX 30CP/R:1781700950032	CP	4000	2,584	10.336,00
325	009.712.002	FORXIGA 10MG Marca: ASTRAZENEXA/FORXIGA/CX 30CP/R: 1161802590067	CP	2500	4,97	12.425,00
331	615.002.817	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG 56COMP Marca: SCHERING/NIMEGON/CX 56CP/R: 1017102030049	CP	10000	3,75	37.500,00
361	615.004.037	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10MG Marca: TEUTO/GENERICO/CX 30CP/R: 1037005730095	UND	9000	0,28	2.520,00
363	662.001.349	HIALURONATO DE SÓDIO, 0,15 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: UNIAO QUIMICA/HYABAK/CX 1 FR 10ML/R: 80424140002	FRASC	500	52,50	26.250,00
399	615.004.236	LEVODOPA+CLR. BENSERAZIDA 100/25MG Marca: ACHE/EKSON/CX 30CP/R: 1057304430055	CP	8000	0,95	7.600,00
405	615.004.047	LEVONOGESTREL 0,15+ ETINILESTARDIOL 0,03MG 21CP Marca: BIOLAB/GESTRELAN/CX 21CP/R: 1097400610033	UND	3000	1,73	5.190,00
428	615.004.054	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG Marca: SANDOZ/GENERICO/CX 30CP/R: 1004705280010	UND	9000	0,18	1.620,00
437	615.004.148	MECLIZINA 25MG Marca: APSEN/MECLIN/CX 15CP/R: 1011801650063	UND	5000	1,13	5.650,00
452	615.004.219	METILFENIDATO 10MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA) Marca: NOVARTIS/RITALINA/CX 30CP/R:	UND	10000	3,069	30.690,00

		1006800800065				
454	615.004.221	METILFENIDATO 30MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA) Marca: NOVARTIS/RITALINA/CX 30CP/R: 1006800800030	UND	10000	8,549	85.490,00
498	662.001.483	NITROFURANTOINA 100MG COMP Marca: TEUTO/GENERICO/CX 28CP/R: 1037005790012	CP	7500	0,24	1.800,00
527	662.002.071	PANTOPRAZOL 40MG Marca: ACHE/GENERICO/CX 28CP/R: 1057305500081	CAP	9000	0,15	1.350,00
539	615.004.152	PAROXETINA CLORIDRATO, 12,5 MG CP. Marca: CRISTALIA/ROXETIN/CX 30CP/R: 1029805210036	UND	10000	1,75	17.500,00
567	662.001.547	PROGESTERONA 200MG Marca: BESINS/UTROGESTAN/CX 42CP/R: 1875900010078	CP	3000	3,57	10.710,00
608	662.001.589	SIMETICONA 75MG/ML 10ML Marca: HIPOLABOR/GENERICO/CX 1 FR 10ML/R: 1134301330014	FRASC	2800	0,79	2.212,00
626	615.002.541	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G SACHÊ – EMBALAGEM C/30 SACHÊS Marca: ZODIAC/DINAFLEX/CX 30SCH/R: 1221400310105	SACHE	6000	1,75	10.500,00
627	615.002.542	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200 MG – ENVELOPE DE 4GR – EMBALAGEM C/ 60 ENVELOPES Marca: ZODIAC/CONDROFLEX/CX30SCH/R: 1221400690056	SACHE	10000	3,70	37.000,00
628	615.002.543	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG – EMBALAGEM C/ 40 CAPSULAS Marca: ZODIAC/CONDROFLEX/CX 60CP/R: 1221400690031	SACHE	10000	1,45	14.500,00
640	615.002.917	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG Marca: MULTILAB/GENERICO/CX 30CP/R: 1181901670012	CP	8000	0,31	2.480,00
642	662.001.620	TIAMAZOL 10MG Marca: BIOLAB/TAPAZOL/CX 50CP/R: 1097401930031	CP	8000	0,48	3.840,00
643	009.473.002	TIAMAZOL 5MG Marca: BIOLAB/TAPAZOL/CX 100CP/R: 1097401930023	CP	8000	0,24	1.920,00
645	662.001.623	TIMOMODULINA 80MG Marca: ACHE/LEUCOGEM/CX 30CP/R: 1057300620100	CP	6000	4,60	27.600,00
659	615.002.961	TRAZODONA 150MG Marca: APSEN/DONAREN/CX30CP/R: 1011806010038	CP	6000	3,43	20.580,00
660	662.001.638	TRAZODONA 50MG Marca: TORRENT/GENERICO/CX 60CP/R: 1052500590042	CP	6000	0,39	2.340,00
662	662.001.640	TRIANCINOLONA, SAL ACETONIDA, 1 MG/G, PASTA ORAL Marca: GERMED/GENERICO/CX 1 TB 10G/R: 1058303930011	TB	300	3,20	960,00
675	662.001.651	VALSARTANA+ANLODIPINO 160/5MG 28 CP. Marca: SANDOZ/GENERICO/CX 28CP/R: 1004705750068	CP	15000	1,49	22.350,00
		Total do Proponente				730.727,00

1– OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: MUNICIPAL:- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122:- B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 126:- C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2042.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130:- D) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 146:- E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 148

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVESe pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jeriquara, 10 de março de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____ 2)_____

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 919.03/2021
OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA **FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 10 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, n° 165 – Jeriquara - Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome;_____

Cargo:_____

CPF:_____RG:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial
Completo:Rua:_____n°_____

Bairro_____Cidade_____

CEP_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefones: (___)_____

Assinatura:_____
Advogado

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **919.05/2021**

Aos **10 de março de 2021,** nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/03/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.295.831/0001-40, Inscrição Estadual sob o nº 108.698.639.115, com endereço na Av. Água Fria, nº981/985, São Paulo/ Capital, CEP 02.333-001 **,** fone/fax: (11) 2997-9177 / (11) 2204-5996 e-mail: **elcio@interlab.com.br /angélica@interlab.com.br**, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	6590 Código	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 43.295.831/0001-40 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	662.001.064	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG Marca: NESINA/ TAKEDA PHARMA LTDA	CP	12000	2,52	30.240,00
64	662.001.065	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG Marca: NESINA/ TAKEDA PHARMA LTDA	CP	12000	2,52	30.240,00
65	662.001.066	BENZOATO DE ALOGLIPTINA/METFORMINA 12,5/850MG Marca: NESINA MET/ TAKEDA PHARMA LTDA	CP	12000	1,26	15.120,00
66	662.001.067	BENZOATO DE ALOGLIPTINA/PIOGLIOTAZONA 25/15 Marca: NESINA PIO/ TAKEDA PHARMA LTDA	CP	12000	3,82	45.840,00
67	662.001.068	BENZOATO DE ALOGLIPTINA/PIOGLIOTAZONA 25/30 Marca: NESINA PIO/ TAKEDA PHARMA LTDA	CP	12000	3,82	45.840,00
121	615.002.990	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV Marca: A.B.L.	AMP	9000	6,60	59.400,00
241	662.001.235	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/10MG CP Marca: DRAMIN B6/ TAKEDA PHARMA LTDA	COMP	12000	0,486	5.832,00
417	662.001.399	LISADO BACTERIANO7MG Marca: BRONCHO VAXOM/ TAKEDA PHARMA LTDA	CP	7000	5,71	39.970,00
441	662.001.418	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG CP. Marca: VENOLISE/ MYRALIS IND.FTCA.LTDA	CP	8000	1,21	9.680,00
508	615.004.088	OLMESARTANA+ANLODIPINO 20/5MG Marca: BENICARANLO/ DAIICHI SANKYO BRASIL	UND	4000	1,23	4.920,00
509	615.004.089	OLMESARTANA+ANLODIPINO 40/10MG Marca: BENICARANLO/ DAIICHI SANKYO BRASIL	UND	5000	1,38	6.900,00
554	615.004.102	POLICRESULENO+CINCHOCAINA PDA Marca: PROCTYL/ TAKEDA PHARMA LTDA	TB	300	43,89	13.167,00
693	662.001.666	VITAMINA D3 7000UI Marca: DPREV/ MYRALIS IND.FTCA.LTDA.	CP	12000	0,79	9.480,00
		Total do Proponente				316.629,00

1– OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: MUNICIPAL:- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122:- B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 126:- C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2042.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130:- D) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 146:- E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 148

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVESe pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jeriquara, 10 de março de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 919.05/2021
OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA **FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 10 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, n° 165 – Jeriquara - Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome;_____

Cargo:_____

CPF:_____RG:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial
Completo:Rua:_____n°_____

Bairro_____Cidade_____

CEP_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefones: (___)_____

Assinatura:_____
Advogado

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **919.08/2021**

Aos **10 de março de 2021,** nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/03/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.511.513/0001-16, Inscrição Estadual sob o nº 231.014.264.110, com endereço a Rua da Altino Arantes , nº 285,Morada do Sol ,Buritizal-SP, CEP 14.570-000, e-mail: distribuidora@drogasol.com.br, Fone/Fax (16) 3751-2000, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	5380 Código	DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.511.513/0001-16 RUA ALTINO ARANTES, 285 - MORADA DO SOL, BURITIZAL - SP, CEP: 14570-000 Telefone: 1637512020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	662.001.003	AC. POLIACRILICO GEL 10G Marca: VIDISIC/ B. LOMB	TB	400	37,67	15.068,00
13	615.002.674	ACICLOVIR 200MG COMP Marca: HERVIRAX/ PHARLAB	CP	4000	0,218	872,00
18	662.001.020	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG –CP. Marca: GEN/ EMS	COMP	4000	2,39	9.560,00
22	662.001.024	ADIFENINA+DIPIRONA+PROMETAZINA GOTAS Marca: DORILEN/ LEGRAND	FRASC	600	12,075	7.245,00
27	662.001.029	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: GEN/ GERMED	AMP	9000	9,90	89.100,00
54	662.001.056	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG Marca: GEN/ CIMED	COMP	5000	0,2413	1.206,50
78	662.001.079	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,64MG/G, CREME Marca: GEN/ GERMED	TB.	600	7,61	4.566,00
79	662.001.080	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, CREME Marca: TRICORTID/ PHARLAB	TB	2000	3,55	7.100,00
80	662.001.081	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5MG + 20MG + 2,5MG/G, POMADA Marca: TRICORTID/ PHARLAB	TB	2000	4,86	9.720,00
82	662.001.083	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, POAMADA Marca: GEN/ MULTILAB	TB	2000	7,99	15.980,00
95	662.001.09	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE,	UN	2000	18,49	36.980,00

	4	FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA Marca: GEN/ EMS				
102	662.001.102	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS Marca: GEN/ GERMED	FRASC	800	4,78	3.824,00
117	662.001.117	CEFACLOR 500MG Marca: CECLOR/ EMS	CP	8000	7,62	60.960,00
132	662.001.130	CETOTIFENO, FUMARATO, 0,345 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: OCTFEN/ U QUIMICA	FRASC	500	24,94	12.470,00
141	662.001.140	CIMETIDINA 200MG Marca: GEN/ TEUTO	CP	20000	0,4913	9.826,00
143	662.001.143	CINARIZINA 25 MG Marca: GEN/ RAMBAX	COMP	10000	0,2088	2.088,00
144	662.001.144	CINARIZINA 75 MG Marca: GEN/ RAMBAX	CP	10000	0,2875	2.875,00
145	662.001.145	CIPROEPTADINA+TIAMINA+RIBOFLAVINA+NICOTINAM.+AC.ASCORB 240ML Marca: PETIVIT/ BRASTERAPICA	FRASC	500	11,67	5.835,00
151	615.002.992	CIPROTERONA 2MG+ ETINILESTRADIOL 0,035MG Marca: GEN/ MERCK	UND	10000	0,33	3.300,00
177	662.001.176	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG –CP DE AÇÃO PROLONGADA Marca: GEN/ MERCK	COMP	7000	0,215	1.505,00
178	662.001.177	CLORIDRATO DE METFORMINA 750 MG – 0CP DE AÇÃO PROLONGADA Marca: GEN/ MERCK	COMP	7000	0,48	3.360,00
187	662.001.186	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG AMP.. Marca: FENERGAN/ SANOFI	AMP	12000	3,26	39.120,00
209	615.004.003	DESLORATADINA 5MG Marca: GEN/ GERMED	UND	2500	1,03	2.575,00
220	662.001.217	DEXAMETASONA+NEOMICINA 5ML COLÍRIO Marca: DEXAVISON/ TEUTO	FRASC	1000	4,03	4.030,00
224	662.001.221	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMET 2MG-0,25MG Marca: GEN/ EMS	COMP	12000	0,7588	9.105,60
236	662.001.231	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA DCB 35 MG – CX. CP. Marca: VASIDIN/ PHARLAB	COMP	3000	0,9725	2.917,50
237	662.001.232	DIGOXINA 0,25 MG Marca: GEN/ PHARLAB	CP	6000	0,10	600,00
246	662.001.239	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG – CX. SACHÊS DE 5MG Marca: DIOSMIN SDU/ ACHÉ	SACHE	5000	3,69	18.450,00
277	662.001.272	ENTEROGERMINA 10 FRASCOS 5ML COM 50ML Marca: ENTEROGERMINA/ SANOFI	FLAC	5000	3,83	19.150,00
307	662.001.303	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM BRONFENIRAMINA, 5MG + 4MG Marca: DECONGEX/ ACHE	COMP	2500	1,47	3.675,00
328	615.004.143	FOSF.SOD.PREDNISOLONA 20MG CP. Marca: GEN/ GERMED	UND	10000	0,50	5.000,00
335	615.004.026	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG – FRASCO 60 DOSES Marca: ALENIA/ ACHE	FR	1200	107,01	128.412,00
336	615.004.232	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG+BUDESONIDA 200MCG - FRASCO 60 DOSES Marca: ALENIA/ ACHE	FRASC	1400	79,51	111.314,00
345	615.004.031	GESTODENO+ETINILESTRADIOL 20 Marca: TAMISA/ EUROFARMA	UND	5300	0,972	5.151,60
347	615.004.154	GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL Marca: GRANADO	UND	500	1,25	625,00
350	615.004.032	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: GEN/ PHARLAB	UND	9000	0,214	1.926,00
360	662.001.347	HEDERA HELIX XP Marca: CIMED	FRASC	1900	4,98	9.462,00
364	615.004.156	VALERATO BETAMETASONA + SULF DE GENTAMICINA + CLIOQUINOL + TOLNAFTATO CREME Marca: POSTEC/ APSEN	TB	500	99,14	49.570,00
371	662.001.355	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME Marca: GEN/ TEUTO	TB	400	7,12	2.848,00
374	615.002.340	HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG Marca: NORIPURUM/ TAKEDA	AMP	600	13,93	8.358,00

376	662.001.361	HIDROXIQUINOLINA+TRIETANOLAMINA 8ML Marca: CERUMIN/ ALCOM	FRASC	500	11,68	5.840,00
377	615.002.999	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL Marca: GEN/ PHARLAB	UND	2000	4,33	8.660,00
378	615.002.341	HIPROMELOSE COLÍRIO Marca: FILMCEL/ ALLERGAN	FRASC	500	10,86	5.430,00
381	662.001.364	IBUPROFENO 400MG Marca: GEN/ NEO QUIMICA	CP	12000	1,48	17.760,00
385	615.002.346	INSULINA ASPART Marca: NOVORAPID/ NOVO NORDISK	FR	2000	49,25	98.500,00
387	615.004.043	INSULINA GLULISINA Marca: APIDRA/ SANOFI	FR	6000	34,55	207.300,00
393	615.004.213	LACTOBACILLUS+ACIDOPHILLUS Marca: PROLIVE/ ACHE	UND	5000	3,34	16.700,00
396	662.002.053	LANZOPRAZOL 30MG Marca: GEN/ GERMED	CAP	12000	0,716	8.592,00
409	662.001.392	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG Marca: LEVOID/ ACHE	CP	9000	0,30	2.700,00
412	615.002.651	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG Marca: GEN/ MERCK	CP	9000	0,285	2.565,00
415	662.001.397	LIMECICLINA 150MG CP Marca: MECICLIN/ GERMED	CP	4000	3,25	13.000,00
421	615.002.372	LORATADINA+PSEUDOEFEDRINA LIQ. Marca: GEN/ EMS	FRASC	600	9,66	5.796,00
430	009.133.024	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 30G Marca: GEN/ EMS	TB	600	5,03	3.018,00
438	615.004.149	MECLIZINA 50MG Marca: MECLIN/ APSEN	UND	5000	2,33	11.650,00
443	662.001.419	MELOXICAM 15MG Marca: ARTRITEC/ PHARLAB	CP	10000	0,094	940,00
444	662.001.420	MELOXICAM 7,5MG Marca: GEN/ PHARLAB	CP	10000	0,1988	1.988,00
458	615.002.401	METOCLOPRAMIDA 4 MG /ML GOTAS Marca: GEN/ PHARLAB	FRASC	800	1,00	800,00
461	662.001.446	METRONIDAZOL 400MG CP Marca: HELMIZOL/ TEUTO	CP	5000	0,476	2.380,00
477	615.002.997	NAFAZOLINA, ASSOCIADA COM FENIRAMINA MALEATO, 0,25MG + 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: CLANESTIL/ NEOQUIMICA	FR	600	8,01	4.806,00
479	615.004.076	NEBIVOLOL 5MG Marca: GEN/ BIOLAB	UND	5000	0,896	4.480,00
493	615.004.082	NITAZOXANIDA Marca: GEN/ ALTHAIA	UND	9000	3,58	32.220,00
494	615.002.430	NITAZOXANIDA 100ML Marca: GEN/ EUROFARMA	FRASC	800	27,99	22.392,00
497	615.004.084	NITRATO DE MICONAZOL GOTAS/LOÇAO Marca: CICONAZOL/ ONE-FARMA	FR	800	8,61	6.888,00
503	615.004.086	ÓLEO DE GIRASSOL – FRASCO 200ML Marca: DERMAEX/ NUTRIEX	UND	1500	4,50	6.750,00
505	615.004.087	OLMESARTANA 40MG Marca: GEN/ EUROFARMA	UND	4000	0,58	2.320,00
514	662.001.496	ORLISTATE 120MG Marca: GEN/ EMS	CP	9000	1,30	11.700,00
526	615.001.058	PANTOPRAZOL 20MG Marca: GEN/ BIOSINTETICA	CAP	9000	0,116	1.044,00
551	662.001.528	PIROXICAM 20MG Marca: FARMOXICAN/ PHARLAB	CAP	10000	0,182	1.820,00
553	662.001.530	POLICARBOFILA CALCICA 625MG Marca: BENESTARE/ MEDLEY	CP	3000	1,16	3.480,00
555	615.004.103	POLIMIXINA B 10.000UI+NEOMICINA 5MG+HIDROCORTISONA 10ML Marca: OTOSPORIN/ FARMOQUIMICA	FR	600	13,11	7.866,00
557	662.001.534	POLIVITAMINICO COMP PARA GESTANTE Marca: MATERNITE GESTANTE/ OURIVIT	CP	10000	0,518	5.180,00
560	009.001.201	PREDNISOLONA 20MG Marca: GEN/ GERMED	COMP	6000	0,50	3.000,00

561	615.004.105	PREDNISOLONA 5MG Marca: GEN/ EUROFARMA	UND	6000	0,28	1.680,00
568	615.004.153	PROMENSIL 100MG CP. Marca: PROMENSIL/ FARMOQUIMICA	UND	5000	3,54	17.700,00
572	662.001.552	PROPILTIOURACILA 100MG Marca: PROPILRACIL/ BIOLAB	CP	4000	0,67	2.680,00
573	662.001.553	PROPRANOLOL 40MG CP SULCADO Marca: GEN/ PHARLAB	CP	25000	0,086	2.150,00
582	615.004.112	RISEDRONATO SODICO 35MG Marca: GEN /NEO QUIMICA	UND	2000	6,99	13.980,00
593	615.004.160	ROSUVASTATINA 5MG Marca: GEN/ ALTHAIA	UND	2800	0,393	1.100,40
595	615.004.117	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - CAPSULA Marca: REPOFLOR /LEGRAND	UND	2800	2,86	8.008,00
596	615.004.116	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - SACHES Marca: REPOFLOR/LEGRAND	UND	2800	3,18	8.904,00
597	615.004.225	SACCHAROMYCES CEREVISIAE - FLACONETES ADULTO Marca: FLORAX/ HEBRON	UND	2800	5,35	14.980,00
598	615.004.226	SACCHAROMYCES CEREVISIAE - FLACONETES PED Marca: FLORAX/ HEBRON	UND	2800	4,13	11.564,00
602	615.002.518	SALICILATO DE METILA 52,50 MG/G + CÂNFORA 44,40 MG/G + MENTOL 20,00 MG/G + TEREBINTINA 191,47 MG/G – BISNAGA DE 20GR. Marca: MASSAGEOL/NEO QUIMICA	TB	600	8,30	4.980,00
605	662.001.586	SECNIDAZOL 1000MG 1COMP Marca: DECNAZOL/PHARLAB	CP	4000	0,587	2.348,00
609	662.001.590	SINVASTATINA 10MG Marca: GEN/PHARLAB	COMP	2800	0,087	243,60
611	662.001.592	SINVASTATINA 40MG Marca: GEN/PHARLAB	COMP	2800	0,175	490,00
616	615.002.902	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG Marca: GEN/PHARLAB	CP	6000	0,3188	1.912,80
617	615.002.903	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Marca: GEN/ PHARLAB	CP	6000	0,6163	3.697,80
625	662.001.604	SULFATO DE GENTAMICINA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA - FRASCO COM 10 ML Marca: GARASONE/HYPERMARCAS	FRASC	400	21,16	8.464,00
633	662.001.612	*SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 30GR Marca: GEN/MEDLEY	TB	2800	8,70	24.360,00
637	662.001.616	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS PARA HOMENS Marca: LAVITAN HOMEM/CIMED	CX	350	0,166	58,10
638	662.001.617	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS PARA MULHERES Marca: LAVITAN MULHER/CIMED	CX	350	0,166	58,10
639	009.391.001	TADALAFILA 5 MG Marca: GEN/CIMED	CAP	1500	0,207	310,50
648	615.004.129	TIOCOLCHICOSÍDEO, DOSAGEM: 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: COLTRAX/SANOFI	AMP	8000	4,50	36.000,00
652	615.004.132	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: GEN/GERMED	FR	400	6,63	2.652,00
658	615.004.134	TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: GEN/MULTILAB	FR	400	27,99	11.196,00
661	662.001.639	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1,00 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,50 MG +GRAMICIDINA 0,25 MG + NISTATINA 100.000 UI CREME Marca: GEN/EMS	TB	600	10,83	6.498,00
663	662.001.641	TRIMEBUTINA 200MG Marca: GEN/ALTHAIA	CP	2500	1,05	2.625,00
664	662.001.642	TRIMETAZIDINA 35MG Marca: VAZIDIN/PHARLAB	COMP	12000	0,972	11.664,00
665	662.001.643	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 10MG, SUB-LINGUAL Marca: DEOCIL SL/DIFFUCAP	COMP	3000	2,80	8.400,00
667	662.001.680	VALERATO BETAMETASONA + SULF DE GENTAMICINA + CLIOQUINOL + TOLNAFTATO CREME Marca: GEN/GERMED	TB	300	7,58	2.274,00
668	662.001.681	VALERATO BETAMETASONA + SULF DE GENTAMICINA + CLIOQUINOL + TOLNAFTATO POMADA Marca: GEN/GERMED	TB	300	8,77	2.631,00

687	662.001.662	VITAMINA A 100.000UI- VIT D + OX ZN Marca: BABYMED/CIMED	TB	1000	2,98	2.980,00
691	615.004.141	VITAMINA D3 1000UI Marca: DESUPRE/ARTENATIVA	UND	12000	0,277	3.324,00
692	662.001.665	VITAMINA D3 50.000UI Marca: GEN/CIMED	CP	12000	3,90	46.800,00
696	009.793.014	N'PLATE (ROMIPLOSTIM) Marca: N'PLATE/AMGEN	AMP	60	2.367,12	142.027,20
		Total do Proponente				1.662.035,70

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: MUNICIPAL:- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122:- B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 126:- C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2042.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130:- D) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 146:- E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 148

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVESe pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jeriquara, 10 de março de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/20201
PROCESSO Nº 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
CONTRATADA: DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 919.08/2021
OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA **FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 10 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, n° 165 – Jeriquara - Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome;_____

Cargo:_____

CPF:_____RG:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial
Completo:Rua:_____n°_____

Bairro_____Cidade_____

CEP_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefones: (___)_____

Assinatura:_____
Advogado

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **919.11/2021**

Aos **10 de março de 2021,** nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/03/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.231.734/0001-93, Inscrição Estadual sob o nº 687.161.985.111, com endereço a Rua Dr. Gualter Nunez , nº 100,Chácara Junqueira, Tatuí-SP, CEP 18.271-210, e-mail: licitacao@futuramedicamentos.com.br,Fone/Fax (15) 3251-9494, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	5379 Código	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 08.231.734/0001-93 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	662.001.008	ACETAZOLAMIDA 250MG COMP Marca: UNIAO QUIMICA	COMP	4000	0,37	1.480,00
24	662.001.026	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: GEOLAB	FRASC	1800	1,09	1.962,00
33	662.001.035	AMINOACIDOS+CLORANF+METIONINA+VITAMINA A POM.OFT. 3,5G Marca: CRISTALIA	TB	500	10,455	5.227,50
49	662.001.051	ATENOLOL 25MG Marca: VITAMEDIC	COMP	5000	0,0467	233,50
50	662.001.052	ATENOLOL 50MG Marca: VITAMEDIC	COMP	5000	0,0861	430,50
112	662.001.112	CARVEDILOL 25MG Marca: EMS	CP	20000	0,22	4.400,00
113	662.001.113	CARVEDILOL 3,125MG Marca: EMS	CP	20000	0,118	2.360,00
167	662.001.164	CLOR.CLOMIPRAMINA 25 Marca: EMS	COMP	13000	0,60	7.800,00
179	662.001.178	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG Marca: CELLERA	COMP	15000	0,7919	11.878,50
181	662.001.180	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG Marca: CELLERA	COMP	9000	0,4356	3.920,40
194	662.001.193	CLORPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML Marca: CRISTALIA	FRASC	500	6,15	3.075,00
226	662.001.223	DEXTRANA + HIPERMELOSE+GLICEROL COL Marca: CRISTALIA	FRASC	1000	8,9175	8.917,50
243	662.001.23	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA INTRAMUSCULAR	AMP	9000	1,5842	14.257,80

	7	Marca: UNIAO QUIMICA				
247	662.001.240	DIPIRONA 500MG Marca: VITAMEDIC	CP	9000	0,167	1.503,00
317	615.002.292	FIBRINOLISINA1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/GE 10 MG/G + CLORANFENICOL10 MG/G – BISNAGA DE 30GR. Marca: CRISTALIA	TB	1800	36,80	66.240,00
332	662.001.324	FUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG Marca: EMS	CP	9000	0,243	2.187,00
358	615.002.329	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ ML INJ. SAUDE MENT Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	9000	5,2808	47.527,20
359	615.002.647	HALOPERIDOL GOTAS Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	400	2,3616	944,64
440	662.001.417	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: GERMED	AMP	10000	13,50	135.000,00
445	662.001.422	MESALAZINA 500MG Marca: EMS	COMP	6000	5,40	32.400,00
517	662.001.499	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG Marca: EMS	CP	9000	0,567	5.103,00
544	662.001.521	PENTOXIFILINA 400MG COMP Marca: EMS	CP	9000	0,5535	4.981,50
		Total do Proponente				361.829,04

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: MUNICIPAL:- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122:- B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 126:- C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2042.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130:- D) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 146:- E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 148

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVESe pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jeriquara, 10 de março de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
CONTRATADA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 919.11/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 10 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, n° 165 – Jeriquara - Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome;_____

Cargo:_____

CPF:_____RG:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial
Completo:Rua:_____n°_____

Bairro_____Cidade_____

CEP_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefones: (___)_____

Assinatura:_____
Advogado

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **919.14/2021**

Aos **10 de março de 2021**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/03/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52, Inscrição Estadual sob o nº 310.049.440.111, com endereço a Av. Wilson Bego, nº 745, Franca-SP, CEP 14.406-091, Fone/Fax (16) 3721-1102,e-mail licitacoes@lumarfranca.com.br, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	81 Código	LUMAR COM PROD FARMACEUT LTDA CNPJ: 49.228.695/0001-52 Rua Libero Badaro, 1399, FRANCA - SP, CEP: 14400-570 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	615.004.214	AC. ASCORBICO 500MG Marca: NATULAB	CP	8000	0,15	1.200,00
4	662.001.004	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML PED Marca: PRATI	FRASC	1000	3,00	3.000,00
6	662.001.006	ACECLOFENACO 100MG COMP Marca: VITAMEDIC	COMP	2000	0,23	460,00
10	662.001.010	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL Marca: GEOLAB	ENV	3000	0,76	2.280,00
12	662.001.012	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL Marca: GEOLAB	ENV	3000	0,94	2.820,00
17	662.001.019	ACIDO FOLICO 5 MG Marca: NATULAB	CP	20000	0,038	760,00
23	662.001.025	ALBENDAZOL 400 MG Marca: PRATI	CP	4000	0,40	1.600,00
26	662.001.028	ALENDRONATO 70MG COMP Marca: CELLERA	COMP	12000	0,17	2.040,00
47	662.001.049	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML Marca: PRATI	FRASC	1500	3,90	5.850,00
48	662.001.050	ATENOLOL 100MG Marca: PRATI	COMP	5000	0,086	430,00
58	662.001.060	AZITROMICINA 900MG SUSP. Marca: PRATI	FRASC	2000	13,50	27.000,00
62	615.002.986	BENFOTIAMINA 150MG Marca: COSMED	UND	4500	1,73	7.785,00
70	662.001.07	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO À	TB.	800	24,00	19.200,00

	1	NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (S) Marca: ARESE				
71	662.001.072	BES.ANLODIPINO 10MG Marca: BRAINFARMA	CP	20000	0,08	1.600,00
73	662.001.074	BES.ANLODIPINO 5MG Marca: GEOLAB	CP	20000	0,042	840,00
84	662.001.085	BISACODIL 5MG Marca: BRAINFARMA	CP	6000	0,095	570,00
98	662.001.098	CAPTOPRIL 25MG Marca: BRAINFARMA	COMP	40000	0,045	1.800,00
103	662.001.103	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO Marca: NATULAB	FRASC	800	2,80	2.240,00
111	662.001.111	CARVEDILOL 12,5MG Marca: LEGRAND	CP	20000	0,15	3.000,00
114	662.001.114	CARVEDILOL 6,25MG Marca: EMS	CP	20000	0,12	2.400,00
124	662.001.123	CETOCONAZOL DERMATOLÓGICO (CREME) Marca: CIMED	TB	1100	3,97	4.367,00
133	662.001.131	CIANOC+DEXAMET+PIRIDOXINA+PROCAI+TIAMINA DOSES Marca: ARESE	AMP	10000	8,60	86.000,00
134	662.001.132	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INJETÁVEL, AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA Marca: ARESE	EMB	8000	25,93	207.440,00
135	662.001.133	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 1.666,66 MCG + 33,33 MG + 33,33 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: ARESE	AMP	10000	4,79	47.900,00
136	662.001.136	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG Marca: CIMED	CP	20000	0,16	3.200,00
146	662.001.146	CIPROFIBRATO 100MG Marca: GEOLAB	CP	7000	0,45	3.150,00
159	662.001.157	CLONAZEPAM 0,5MG Marca: GEOLAB	CP	30000	0,07	2.100,00
166	662.001.163	CLOR TANSULOSINA 0,4MG Marca: GEOLAB	CP	2000	0,96	1.920,00
171	615.002.998	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML 30ML Marca: NATULAB	FR	15000	0,80	12.000,00
174	662.001.172	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ 5 ML XAROPE ADULTO Marca: NATULAB	FRASC	4000	1,65	6.600,00
188	662.001.187	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100 MG + ANFOTERICINA B 50 MG CREME – CX. C/ 10 APLICADORES PREENCHIDOS Marca: ARESE	TB	500	33,95	16.975,00
221	662.001.218	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML Marca: NATULAB	FRASC	4000	1,12	4.480,00
222	662.001.219	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG Marca: GEOLAB	CP	10000	0,05	500,00
249	662.001.242	DIPIRONA GOTAS Marca: NATULAB	FRASC	6000	0,78	4.680,00
250	662.001.244	DIPIRONA XAROPE Marca: NATULAB	FRASC	2500	2,13	5.325,00
251	662.001.245	DIPROP. + FOSF.DISSODICO DE BETAMETASONA AMP Marca: EUROFARMA	AMP	12000	3,93	47.160,00
260	662.001.255	DOMPERIDONA 10MG COMP Marca: MEDLEY	COMP	9000	0,11	990,00
269	662.001.264	ENALAPRIL 10 MG Marca: CIMED	COMP	7000	0,038	266,00
270	662.001.265	ENALAPRIL 20 MG Marca: CIMED	COMP	7000	0,055	385,00
271	662.001.266	ENALAPRIL 5 MG Marca: CIMED	COMP	7000	0,07	490,00
281	662.001.276	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP Marca: BRAINFARMA	COMP	20000	0,399	7.980,00
287	662.001.282	ESOMEPRAZOL 40MG Marca: EMS	COMP	12000	1,45	17.400,00

310	662.001.306	FENOBARBITAL 100 MG Marca: UQGN	CP	18000	0,12	2.160,00
326	615.004.025	FOSF SÓDICO MONOBÁSICO 160MG+ FOSF SÓDICO DIBASICO 60MG/ML Marca: NATULAB	FR	900	5,80	5.220,00
327	615.004.023	FOSF.SOD.PREDNISOLONA 1MG 100ML Marca: PRATI	FR	1900	6,72	12.768,00
329	615.002.300	FOSF.SOD.PREDNISOLONA 3MG 100ML Marca: PRATI	FRASC	1900	7,25	13.775,00
337	662.001.327	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG Marca: GEOLAB	CP	4500	0,29	1.305,00
340	662.001.330	GABAPENTINA 300MG Marca: PRATI	COMP	9000	0,43	3.870,00
351	615.004.033	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: SERVIER	UND	9000	0,37	3.330,00
368	662.001.352	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: CIMED	CP	25000	0,03	750,00
382	615.004.042	IBUPROFENO 50MG/ML FRA 30ML Marca: NATULAB	FR	2500	1,26	3.150,00
426	662.001.408	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Marca: PRATI	COMP	5000	0,10	500,00
434	615.004.057	MANITOL 250ML Marca: JP	FR	2000	4,75	9.500,00
435	615.002.383	MEBENDAZOL 100 MG Marca: BELFAR	CP	5000	0,40	2.000,00
436	615.002.384	MEBENDAZOL 20 MG/ ML SOL. ORAL Marca: NATULAB	FRASC	3000	1,30	3.900,00
446	662.001.423	MESALAZINA 800MG COMP Marca: BRAINFARMA	COMP	6000	1,40	8.400,00
459	662.001.445	METRONIDAZOL 250 MG Marca: PRATI	CP	5000	0,135	675,00
460	615.002.403	METRONIDAZOL 40 MG/ ML SOL. ORAL Marca: BELFAR	FRASC	800	7,45	5.960,00
462	615.004.064	METRONIDAZOL GELÉIA VAG 100MG 10 APLIC Marca: BELFAR	TB	1000	7,96	7.960,00
464	662.001.452	MIRTAZAPINA 30MG Marca: PRATI	CP	6000	0,71	4.260,00
468	662.001.458	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP Marca: ZYDUS	CP	4000	0,13	520,00
469	615.002.410	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMP Marca: ZYDUS	CP	4000	0,29	1.160,00
476	615.002.415	MUPIROCINA POMADA Marca: PRATI	TB	600	14,94	8.964,00
480	615.004.150	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G Marca: PRATI	TB	4000	2,00	8.000,00
484	662.001.470	NIFEDIPINA RETARD 20MG Marca: MEDQUIMICA	CP	25000	0,16	4.000,00
486	615.004.078	NIMESULIDA + BETACICLODEXTRINA 400MG Marca: BRAINFARMA	UND	4000	1,50	6.000,00
487	662.001.472	NIMESULIDA 100MG Marca: CIMED	CP	25000	0,07	1.750,00
492	615.002.429	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL Marca: GREEN PHARMA	TB	3000	4,34	13.020,00
502	662.001.486	OLANZAPINA 10MG COMP Marca: PRATI	CP	1500	0,45	675,00
504	662.001.487	OLEO MINERAL 100ML Marca: FARMAX	FRASC	1000	2,33	2.330,00
513	615.004.090	ONDANSETRONA 8 MG Marca: CELLERA	UND	5000	1,62	8.100,00
515	662.001.497	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG Marca: BRAINFARMA	CP	9000	0,28	2.520,00
528	662.001.508	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML Marca: NATULAB	FRASC	4000	0,78	3.120,00
531	615.004.094	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG Marca: GEOLAB	UND	10000	0,40	4.000,00
570	615.004.10	PROPAFENONA 300 MG Marca: PRATI	UND	3000	0,77	2.310,00

	9					
581	662.001.562	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG SPRAY Marca: NATULAB	FRASC	800	2,70	2.160,00
583	662.001.564	RISPERIDONA 1MG Marca: ACCORD	CP	10000	0,10	1.000,00
585	662.001.565	RISPERIDONA 2MG Marca: ACCORD	CP	10000	0,12	1.200,00
594	615.004.237	ROSUVASTATINA 20MG Marca: AUROBINDO	CP	2800	0,45	1.260,00
599	615.004.120	SAIS REHIDRATAÇÃO CLORETO SÓDIO/CLORETO POTÁSSIO/CITRATO SOD/GLICOSE A Marca: NATULAB	ENV	2500	0,53	1.325,00
600	615.004.121	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML Marca: NATULAB	FR	3000	1,22	3.660,00
607	662.001.588	SIMETICONA 40MG COMP Marca: PRATI	COMP	6000	0,13	780,00
615	615.002.901	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Marca: ACCORD	CP	6000	1,43	8.580,00
624	662.001.603	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG Marca: PRATI	CP	2800	0,19	532,00
653	615.002.925	TOPIRAMATO 100MG 60COMP Marca: EMS	CP	14000	1,25	17.500,00
654	615.002.926	TOPIRAMATO 25MG 60COMP Marca: EMS	CP	12000	0,28	3.360,00
655	615.002.927	TOPIRAMATO 50MG 60COMP Marca: ZYDUS	CP	12000	0,25	3.000,00
657	615.004.133	TRAMADOL 50MG CAPS Marca: HIPOLABOR	UND	6000	0,20	1.200,00
680	615.002.937	VARFARINA 5MG 50COMP Marca: UQFN	CP	8000	0,15	1.200,00
681	615.004.139	VENLAFAXINA 150MG – CX. C/ 30CAPS Marca: GEOLAB	UND	20000	1,68	33.600,00
682	615.004.137	VENLAFAXINA 37,5 MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA - CX. C/ 28CP Marca: EUROFARMA	UND	8000	0,63	5.040,00
683	615.004.138	VENLAFAXINA 75MG – CX. C/ 30CAPS Marca: GEOLAB	UND	20000	0,78	15.600,00
694	662.001.667	VITAMINA D3 GOTAS Marca: NUTRIEX	FRASC	700	8,00	5.600,00
		Total do Proponente				830.732,00

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **se 12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: MUNICIPAL:- :- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122:- B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 126:- C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2042.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130:- D) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 146:- E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 148

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jeriquara, 10 de março de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

LUMAR COMÉRCIODE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-LTDA
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
CONTRATADA:LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 919.14/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS
ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 10 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, n° 165 – Jeriquara - Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome;_____

Cargo:_____

CPF:_____RG:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial
Completo:Rua:_____n°_____

Bairro_____Cidade_____

CEP_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefones: (___)_____

Assinatura:_____
Advogado

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **919.13/2021**

Aos **10 de março de 2021**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/03/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: R.P 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.851.958/0001-47, Inscrição Estadual sob o nº 621.074.816.110, com endereço a Rua João Erbeta , nº 277, na Jd Primavera, Santa Rita do Passa Quatro -SP, CEP 13.670-000, Fone/Fax (19) 3584-4400,e-mail:licitacao@rp4medicamentos.com.br ou vendas02@rp4medicamentos.com.br, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	5377 Código	R.P 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.851.958/0001-47 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	662.001.073	BES.ANLODIPINO 2,5MG Marca: PRESSAT/BIOLAB	CP	20000	0,76	15.200,00
148	662.001.148	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: CIPRIXIN DEXA/GEOLAB	FRASC	800	12,04	9.632,00
153	615.002.988	CITRATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CONCENTRAÇÃO:CORRESPONDENDO A 250 MG DE CÁLCIO + 2,5 MCG Marca: MALACAL/BRASTERAPICA	UND	5000	1,926	9.630,00
203	662.001.678	CROMOGLICATO DE SÓDIO 4% COL. Marca: CROMOLERG/ALLERGAN	FRASC	800	12,364	9.891,20
300	662.001.295	ETINILESTRADIOL+CIPROTERONA COMP Marca: GEN/MELCON	COMP	2000	0,386	772,00
320	615.002.295	FLUORURACILA CR.5% Marca: EFURIX/VALEANT	TB	400	14,45	5.780,00
322	662.001.319	FLUTICASONA FUORATO, 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL Marca: AVAMYS/GSK	UN	600	42,40	25.440,00
323	615.002.298	FLUTICASONA+SALMETEROL SPRAY 25+125MCG Marca: SERETIDE SPRAY/GSK	UN	600	104,50	62.700,00
324	615.002.299	FLUTICASONA+SALMETEROL SPRAY 50/250MCG Marca: SERERTIDE SPRAY/GSK	UN	600	104,50	62.700,00
354	662.001.341	GLIMEPIRIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2/1000MG CP. Marca: MERITOR/ACHÉ	CP	25000	1,149	28.725,00
355	615.004.03	GLIMEPIRIDA+CLORIDRATO METFORMINA	UND	9000	1,587	14.283,00

	5	4/1000MG Marca: MERITOR/ACHÉ				
401	615.002.357	LEVODROPROPIZINA XPE Marca: PERCOF/SUPERA	FRASC	600	27,536	16.521,60
474	615.004.071	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:GRANULADO Marca: MONTELAIR/ACHÉ	SACHE	10000	1,71	17.100,00
475	615.004.072	MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA COLIRIO Marca: VIGAMOX/NOVARTIS	FR	300	30,98	9.294,00
500	615.004.013	NORETISTERONA, ACETATO DE, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇAO:2 MG + 0,01 MG Marca: PRIMOSISTON/BAYER	UND	1500	0,282	423,00
510	662.001.492	OLOPATADINA COLIRIO Marca: PATANOL/NOVARTIS	FRASC	350	47,04	16.464,00
511	662.001.493	OLOPATADINA S 2,5ML Marca: PATANOL S/NOVARTIS	FRASC	350	47,04	16.464,00
525	662.002.070	PANAX GINSENG C.A MEY+ ASSOCIAÇÕES Marca: NAUTS GERIN/LEGRAND	CAP	6000	1,80	10.800,00
529	662.002.073	PARACETAMOL 325MG+TRAMADOL 37,5MG Marca: TILESTAL/MYRALIS	CAP	8000	1,615	12.920,00
552	662.001.529	PLANTAGO OVATA 3,5GR - ENVELOPES DE 5GR Marca: PLANTA GOLD/ARTE NATIVA	ENV	2000	2,195	4.390,00
559	615.004.104	PREDNISOLONA 1% COLIRIO Marca: STER 1%/UQFN	FR	350	19,73	6.905,50
562	662.001.536	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 11 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: GEN/EUROFARMA	FRASC	500	12,20	6.100,00
569	615.004.108	PROPAFENONA 150 MG Marca: VATIS/LIBSS	UND	5000	0,859	4.295,00
574	662.001.554	RAMIPRIL 10MG Marca: NAPRIX/LIBBS	CP	5000	1,40	7.000,00
576	662.001.556	RAMIPRIL 5 MG. Marca: NAPRIX/LIBBS	CP	6000	1,40	8.400,00
587	615.004.113	RIVAROXABANA 10MG – CX. C/ 30CP. Marca: XARELTO/BAYER	UND	20000	7,7789	155.578,00
588	615.002.508	RIVAROXABANA 15MG – CX. C/ 28CP. Marca: XARELTO/BAYER	UN	20000	7,7789	155.578,00
589	615.004.114	RIVAROXABANA 20MG – CX. C/ 28CP Marca: XARELTO/BAYER	UND	20000	7,898	157.960,00
604	615.004.123	SALMETEROL+FLUTICASONA 50/250 Marca: SERETIDE DISKUS/GSK	FR	500	104,50	52.250,00
670	662.001.646	VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG + ÁCIDO VALPROICO 87MG – CP. Marca: TORVAL CR/TORRENT	CP	10000	0,964	9.640,00
671	662.001.647	VALPROATO DE SÓDIO 333MG + ÁCIDO VALPROICO 145MG – CP. Marca: TORVAL CR /TORRENT	CP	12000	1,617	19.404,00
673	615.002.934	VALSARTANA 160MG 30COMP Marca: BRAVAN/ACHÉ	CP	15000	1,198	17.970,00
674	615.002.935	VALSARTANA 320MG 28COMP Marca: BRAVAN/ACHÉ	CP	15000	1,198	17.970,00
689	662.001.664	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 1.000 MCG +VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50 MG + VITAMINA B1 (NITRATO DE TIAMINA) 50 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG Marca: ALGINAC/MERCK	COMP	2000	1,433	2.866,00
695	662.001.668	ZINCO 40MG;COBRE0,5MG;SELENIO 40MG BETA C Marca: VITERGAN ZINCO PLUS/MARJAN	CP	15000	2,498	37.470,00
		Total do Proponente				1.008.516,30

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a

seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: MUNICIPAL:- :- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122:- B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 126:- C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2042.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130:- D) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 146:- E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 148

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVESe pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes.

Jeriquara, 10 de março de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
CONTRATADA: R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 919.13/2021
OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA **FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 10 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, n° 165 – Jeriquara - Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome;_____

Cargo:_____

CPF:_____RG:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial
Completo:Rua:_____n°_____

Bairro_____Cidade_____

CEP_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefones: (___)_____

Assinatura:_____
Advogado

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **919.12/2021**

Aos 10 **de março de 2021**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/03/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91, Inscrição Estadual sob o nº 062.996.580.01-02, com endereço a Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Parque Industrial, Jaguariuna-SP, CEP 13196-074,e-mail: luciana.zaneratto@rioclarense.com.br, Fone/Fax (19) 3522-5804, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):

Item	2113 Código	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE CNPJ: 67.729.178/0004-91 AV. DA SAUDADE, 45, POCOS DE CALDAS - MG, CEP: 37701-027 Telefone: 3537213913 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	662.001.014	ACICLOVIR 400MG COMP Marca: SANDOZ	CP	4000	1,20	4.800,00
16	662.001.670	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG 1CP Marca: IMEC	UND	20000	0,05	1.000,00
20	662.001.022	ACIDO VALPRÓICO 250 MG 100ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	2000	3,65	7.300,00
21	662.001.023	ACIDO VALPROICO 500MG Marca: BIOLAB SANUS	CP	8000	0,504	4.032,00
42	662.001.044	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25MG + 6,25MG/ML, SUSPENSÃO Marca: SANDOZ	FRASC	3000	9,00	27.000,00
43	662.001.045	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG Marca: SANDOZ	CP	8000	0,90	7.200,00
46	662.001.048	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 400MG 75ML Marca: SANDOZ	FR	8000	9,69	77.520,00
55	662.001.057	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMP	12000	0,7344	8.812,80
56	662.001.058	AZITROMICINA 500 MG Marca: MEDQUIMICA	CP	9000	1,34	12.060,00
57	662.001.059	AZITROMICINA 600MG SUSP. Marca: NEO Q/HYP/BRAIN	FRASC	2000	6,60	13.200,00
59	009.667.002	BACLOFENO 10MG Marca: TEUTO	CP	4000	0,17	680,00
83	662.001.08	BIPERIDENO 2 MG Marca: CRISTALIA	CP	30000	0,187	5.610,00

	4					
87	662.001.087	BROMAZEPAM 3MG Marca: TEUTO	CP	8000	0,10	800,00
88	615.002.987	BROMAZEPAM 6MG Marca: TEUTO	UND	8000	0,13	1.040,00
99	662.001.099	CARBAMAZEPINA 200MG COMP Marca: TEUTO	COMP	40000	0,15	6.000,00
101	662.001.101	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: SANVAL	FRASC	1800	9,29	16.722,00
105	662.001.104	CARBONATO DE CALCIO 500MG Marca: NUTIVIT	COMP	12000	0,098	1.176,00
106	662.001.105	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI Marca: NUTIVIT	FR	9000	0,11	990,00
118	662.001.118	CEFALEXINA 500 MG Marca: TEUTO	CP	18000	0,34	6.120,00
119	662.001.119	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL Marca: TEUTO	FRASC	2800	6,00	16.800,00
125	662.001.124	CETOCONAZOL SHAMPOO Marca: NATIVITA	FRASC	4000	5,00	20.000,00
152	662.001.150	CITALOPRAM 20MG Marca: TEUTO	CP	19000	0,16	3.040,00
160	662.001.158	CLONAZEPAM 2 MG Marca: GEOLAB	CP	30000	0,067	2.010,00
161	662.001.159	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	1500	1,50	2.250,00
169	662.001.168	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMP 10ML Marca: FARMACE	AMP	9000	0,35	3.150,00
170	662.001.169	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA Marca: FARMACE	AMP	12000	0,33	3.960,00
172	662.001.170	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML 30ML + CLORETO BENZALCONICO E ÁGUA SPRAY Marca: FARMACE	FRASC	4000	0,972	3.888,00
173	662.001.171	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 5 ML XAROPE PEDIÁTRICO Marca: FARMACE	FRASC	4000	1,60	6.400,00
185	662.001.184	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	COMP	15000	0,137	2.055,00
186	662.001.185	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG AMP. Marca: SANVAL	AMP	12000	1,85	22.200,00
192	662.001.191	CLORPROMAZINA 100 MG Marca: CRISTALIA	CP	12000	0,266	3.192,00
193	662.001.192	CLORPROMAZINA 25 MG Marca: CRISTALIA	CP	12000	0,229	2.748,00
201	662.001.199	COMPLEXO B CP Marca: PHARMASCIENCE	COMP	20000	0,048	960,00
211	662.001.210	DESOGESTREL 0,75MG Marca: SANDOZ	COMP	23000	0,212	4.876,00
214	662.001.211	DEXAMETASONA 1 MG/ G CREME Marca: SANVAL	TB	4000	0,99	3.960,00
217	662.001.214	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP Marca: TEUTO	AMP	12000	0,90	10.800,00
218	662.001.215	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ 5 ML Marca: FARMACE	FRASC	4000	2,70	10.800,00
225	662.001.222	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMET 2MG-0,25MG/5ML 120ML Marca: PRATI DONADUZZI	FRASC	4000	3,59	14.360,00
231	615.004.216	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMP	9000	1,10	9.900,00
245	615.004.009	DIOSMINA + HESPERIDINA, 450MG + 50MG Marca: NEO Q/HYP/BRAIN	UND	45000	0,34	15.300,00
248	662.001.241	DIPIRONA 500MG/ML 2ML AMP Marca: TEUTO	AMP	12000	0,55	6.600,00
258	662.001.253	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP 20ML Marca: TEUTO	AMP	2500	7,00	17.500,00
273	662.001.268	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML Marca: MYLAN	AMP	9000	17,94	161.460,00
274	662.001.269	ENOXAPARINA 40MG 0,1ML Marca: MYLAN	AMP	9000	20,99	188.910,00
278	662.001.27	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca:	AMP	4000	1,80	7.200,00

	3	HIPOLABOR				
292	662.001.287	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: HIPOLABOR	CP	7000	0,375	2.625,00
296	662.001.291	ESTRIOL 1,0MG CREME VAGINAL – BISNAGA 50GR + APLICADOR Marca: SANVAL	TB	1000	12,00	12.000,00
308	615.002.283	FENITOÍNA 100 MG Marca: HIPOLABOR	CP	12000	0,10	1.200,00
319	662.001.315	FLUCONAZOL 150MG Marca: MEDQUIMICA	CP	25000	0,432	10.800,00
321	662.001.318	FLUOXETINA 20MG Marca: TEUTO	CP	20000	0,063	1.260,00
330	615.002.301	FOSF.SOD.PREDNISOLONA 3MG 60ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	1900	3,50	6.650,00
338	615.004.028	FUROSEMIDA 20MG AMP 2ML Marca: TEUTO	AMP	9000	0,60	5.400,00
339	662.001.328	FUROSEMIDA 40MG Marca: HIPOLABOR	CP	15000	0,07	1.050,00
344	615.004.235	GENTAMICINA 80MG - INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMP	1900	0,88	1.672,00
346	662.001.334	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP Marca: MEDQUIMICA	COMP	25000	0,038	950,00
352	662.001.339	GLICOSE 25% Marca: FARMACE	AMP	7000	0,38	2.660,00
353	662.001.340	GLICOSE 50% Marca: FARMACE	AMP	7000	0,40	2.800,00
356	662.001.342	HALOPERIDOL 1MG COMP SULCADO Marca: CRISTALIA	COMP	9000	0,14	1.260,00
357	662.001.343	HALOPERIDOL 5MG COMP SULCADO Marca: CRISTALIA	COMP	9000	0,24	2.160,00
369	662.001.353	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMP	9000	2,60	23.400,00
370	662.001.354	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMP	9000	4,50	40.500,00
373	662.001.358	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: AIRELA INDUSTRIA	FRASC	2000	2,00	4.000,00
384	615.002.345	IMIPRAMINA 25 MG Marca: CRISTALIA	CP	9000	0,3656	3.290,40
388	615.002.348	INSULINA NPH 10ML Marca: ASPEN/CELLOF	FRASC	6000	21,40	128.400,00
397	615.002.355	LATANOPROSTA COL Marca: GEOLAB	FRASC	400	16,20	6.480,00
413	615.004.049	LIDOCAINA 2% AMPOLA 20ML Marca: HIPOLABOR	UND	2500	2,98	7.450,00
414	615.004.048	LIDOCAÍNA 2% BISNAGA 30GR Marca: NEO Q/HYP/BRAIN	TB	400	2,55	1.020,00
424	662.001.406	LOSARTANA POTASSICA 100MG Marca: PRATI DONADUZZI	COMP	5000	0,32	1.600,00
425	662.001.407	LOSARTANA POTASSICA 25MG Marca: BIOLAB SANUS	COMP	5000	0,85	4.250,00
449	662.001.429	METILDOPA 250 MG Marca: SANVAL	CP	25000	0,43	10.750,00
450	662.001.430	METILDOPA 500MG Marca: SANVAL	CP	25000	0,905	22.625,00
456	662.001.437	METOCLOPRAMIDA 10 MG Marca: HIPOLABOR	CP	6000	0,108	648,00
457	615.002.400	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP Marca: HALEX/ISOFARMA	AMP	8000	0,54	4.320,00
491	615.002.428	NISTATINA 100.000 UI/ UI SOL. ORAL Marca: PRATI DONADUZZI	FRASC	1000	3,49	3.490,00
496	662.001.482	NITRATO DE MICONAZOL CR. VAG. Marca: HIPOLABOR	TB	800	5,40	4.320,00
499	615.004.085	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER Marca: BIOLAB SANUS	UND	500	7,45	3.725,00
501	662.001.485	NORFLOXACINO 400MG Marca: MEDQUIMICA	CP	10000	0,45	4.500,00
563	662.001.54	PREDNISONA 20MG Marca: NEO Q/HYP/BRAIN	CP	9000	0,16	1.440,00

	2					
564	662.001.543	PREDNISONA 5MG Marca: NEO Q/HYP/BRAIN	CP	9000	0,068	612,00
584	615.002.505	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML Marca: CRISTALIA	FRASC	800	13,00	10.400,00
606	662.001.587	SERTRALINA 50MG COMP Marca: GEOLAB	COMP	10000	0,15	1.500,00
610	662.001.591	SINVASTATINA 20MG Marca: SANDOZ	COMP	2800	0,0879	246,12
622	662.001.601	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME – BISNAGA C/50GR. Marca: NATIVITA	TB	800	5,99	4.792,00
630	662.001.609	SULFATO DE MORFINA 10MG INJ Marca: HIPOLABOR	AMP	4000	2,70	10.800,00
635	615.002.549	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GTS Marca: HIPOLABOR	FRASC	860	0,70	602,00
636	662.001.614	SULFATO FERROSO 40 MG Marca: PHARMASCIENCE	CP	10000	0,04	400,00
644	662.001.622	TIAMINA CLORIDRATO 300MG Marca: HIPOLABOR	CP	5000	0,35	1.750,00
656	662.001.634	TRAMADOL 100MG INJ Marca: TEUTO	AMP	5000	1,00	5.000,00
672	662.001.648	VALPROATO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO ORAL – FRASCO DE 100ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	300	3,65	1.095,00
690	009.139.005	VITAMINA C AMP Marca: HYPOFARMA	AMP	12000	0,6656	7.987,20
697	009.793.015	ZYTIGA 250MG (ABITATERONE) 120COMP Marca: SANDOZ	CP	1920	26,00	49.920,00
		Total do Proponente				1.170.181,52

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: MUNICIPAL:- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122:- B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 126:- C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2042.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130:- D) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários.

Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 146:- E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 148

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jeriquara, 10 de março de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
CONTRATADA:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 919.12/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS**

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 10 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, n° 165 – Jeriquara - Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome;_____

Cargo:_____

CPF:_____RG:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial
Completo:Rua:_____n°_____

Bairro_____Cidade_____

CEP_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefones: (___)_____

Assinatura:_____
Advogado

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **919.10/2021**

Aos **10 de março de 2021**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/03/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: VILIONI VILIONI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.980.461/0001-31, Inscrição Estadual sob o nº 310004925117 com endereço a Rua: Carlos de Vilhena, 3008, Chico Júlio, Franca-S/P, telefone (16) 3722-1433, e-mail farmastamargareth.diretoria@gmail.com através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	*425 Código*	*VILIONI VILIONI & CIA LTDA-ME CNPJ: 47.980.461/0001-31 Rua Carlos de Vilhena, 3008, 14405-203/Franca-SP. - SP Descrição do Produto/Serviço*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
2	*662.001.002*	*AC. LATICO+AC. SALICILICO+COLODIO 20G Marca: airela*	*UND*	*400*	*40,00*	*16.000,00*
52	*662.001.054*	*ATENOLOL+CLORTALIDONA 25/12,5MG Marca: biolab*	*COMP*	*5000*	*0,519*	*2.595,00*
60	*662.001.062*	*BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG Marca: chiesi*	*CP*	*4000*	*1,24*	*4.960,00*
86	*009.790.003*	*BLEPHAGEL Marca: uniao quimica*	*TB*	*800*	*107,00*	*85.600,00*
362	*615.002.331*	*HEXAMIDINA+TETRACAINA SPRAY 30ML Marca: medley*	*FRASC*	*500*	*19,37*	*9.685,00*
429	*662.001.411*	*LUBRIFICANTE OFTÁLMICO SYSTANE 10ML Marca: alcon*	*FRASC*	*600*	*43,00*	*25.800,00*
482	*615.002.854*	*NICOTINA 21MG Marca: gsk*	*ADESI*	*3500*	*9,00*	*31.500,00*
521	*615.002.868*	*PALMITATO DE RETINOL 20.000 UI + COLECALCIFEROL 1.600 UI + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 30 MG CX. C/ 60 CP. Marca: gross*	*FR*	*10000*	*5,00*	*50.000,00*
580	*662.001.*	*RETINOL, ASSOCIADA COM*	*FRASC*	*500*	*12,45*	*6.225,00*

	561	COLECALCIFEROL, 5.500UI + 2.200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: takeda				
592	662.001.573	ROFLUMILASTE 500MCG CX. Marca: astrazeneca	CP	3000	6,90	20.700,00
601	615.002.895	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG 200 DOSES Marca: teuto	FR	600	13,50	8.100,00
603	615.004.122	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/250 Marca: gsk	FR	500	169,89	84.945,00
612	662.001.593	SINVASTATINA 80MG Marca: sandoz	COMP	2800	2,69	7.532,00
613	662.001.594	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL -FRASCO CONTENDO 100 ML. Marca: multilab	FRASC	600	2,50	1.500,00
614	615.004.124	SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA Marca: momenta	TB	600	4,67	2.802,00
618	615.002.904	SUCCINATO DE PRUCALOPRIDA 2MG Marca: janssen	CP	6000	9,24	55.440,00
619	662.001.597	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG Marca: ranbaxy	CP	6000	2,28	13.680,00
620	662.001.599	SUCRALFATO 1GR. – EMBALAGEM Marca: ems	CP	6000	1,70	10.200,00
646	615.004.128	TIMOMODULINA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML - XAROPE Marca: ache	FR	500	94,98	47.490,00
647	662.001.625	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 MG Marca: sanofi	CP	6000	2,15	12.900,00
650	662.001.628	TIOTRÓPIO BROMETO, SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, COM INALADOR Marca: boehringer	FRASC	400	270,00	108.000,00
651	615.004.131	TOBRAMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A DEXAMETASONA - 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA Marca: uniao quimica	FR	400	26,00	10.400,00
666	662.001.644	TROMETAMOL, SAL CETOROLACO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS Marca: ems	FRASC	400	30,00	12.000,00
669	615.004.158	VALERIANA OFFICINALIS L. 250MG + HUMULUS LUPULUS L. 60MG Marca: ache	UND	4000	1,96	7.840,00
676	662.001.652	VALSARTANA+ANLODIPINO 320/10MG CP. Marca: ems	CP	15000	2,93	43.950,00
677	662.001.653	VALSARTANA+ANLODIPINO 320/5MG CP. Marca: ems	CP	15000	2,48	37.200,00
678	662.001.654	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+BESILATO DE ANLODIPINO 160/12,5/5MG CP. Marca: novartis	CP	15000	4,35	65.250,00
679	615.004.136	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+BESILATO DE ANLODIPINO 320/25/10MG 56COMP Marca: novartis	UND	15000	5,03	75.450,00
685	662.001.660	VILDAGLIPTINA 50MG Marca: novartis	CP	4000	2,89	11.560,00
686	662.001.661	VIMPOCETINA 5MG Marca: marjan	CP	4000	0,60	2.400,00

		Total do Proponente				*871.704,00*

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: MUNICIPAL:- :- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122:- B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 126:- C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2042.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130:- D) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 146:- E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 148

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO

GONÇALVESe pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jeriquara, 10 de março de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

VILIONI VILIONI & CIA LTDA-ME
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
CONTRATADA: VILIONI VILIONI & CIA LTDA-ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 919.10/2021
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS***

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 10 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, n° 165 – Jeriquara - Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome;_____

Cargo:_____

CPF:_____RG:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial
Completo:Rua:_____n°_____

Bairro_____Cidade_____

CEP_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefones: (___)_____

Assinatura:_____
Advogado

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **919.09/2021**

Aos **10 de março de 2021**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/03/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.271.474/0001-82, Inscrição Estadual sob o nº 224.091.620.114, com endereço a Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218, Vila Santa Terezinha do Menino Jesus, Botucatu-SP, CEP 18606-710, Fone/Fax (14) 3814-0512, email: licitacoes@fragnari.com.br, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	3591 Código	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.271.474/0001-82 - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	662.001.005	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML ADULTO Marca: CIMED	FRASC	1500	5,00	7.500,00
9	662.001.009	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE Marca: E.M.S	FR	1300	5,10	6.630,00
11	662.001.011	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE Marca: LEGRAND	FR	3000	8,43	25.290,00
15	662.001.015	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME Marca: CIMED	TB	250	2,34	585,00
25	662.001.027	ALCAFTADINA, ALCAFTADINA, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: ALLERGAN	FRASC	500	49,70	24.850,00
28	662.001.030	ALOPURINOL 100MG Marca: PRATI	COMP	9000	0,126	1.134,00
30	662.001.032	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP Marca: LEGRAND	COMP	15000	0,089	1.335,00
34	662.001.036	AMINOFILINA 100MG Marca: HIPOLABOR	CP	20000	0,062	1.240,00
36	662.001.038	AMIODARONA 100MG Marca: MEDLEY	CP	9000	0,40	3.600,00
37	662.001.039	AMIODARONA 200 MG Marca: GEOLAB	CP	15000	0,533	7.995,00
38	662.001.040	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG Marca: SUPERA	CP	9000	0,42	3.780,00
61	662.001.063	BAMIFILINA CLORIDRATO, 600 MG Marca: CHIESI	CP	4000	2,15	8.600,00
68	662.001.06	BENZOCAÍNA, ASSOCIADA COM TRICLOSANA E	FR	1500	22,95	34.425,00

	9	MENTOL, 45 MG + 5 MG + 5 MG/ML, AEROSSOL Marca: EUROFARMA				
77	662.001.078	BETAISTINA DICLORIDRATO, 8 MG Marca: BIOSINTETICA	COMP	15000	0,32	4.800,00
81	662.001.082	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, CREME Marca: EUROFARMA	TB	2000	7,58	15.160,00
92	662.001.091	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 100MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA Marca: EUROFARMA	UN	2000	35,00	70.000,00
94	662.001.093	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA Marca: EUROFARMA	UN	2000	23,30	46.600,00
96	662.002.097	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG Marca: EUROFARMA	CP	20000	0,447	8.940,00
100	662.001.100	CARBAMAZEPINA 200MG LIBERAÇÃO CONTROLADA Marca: NOVARTIS	COMP	18000	0,94	16.920,00
108	662.001.108	CARBONATO DE LÍTIO 450MG Marca: EUROFARMA	CP	9000	1,35	12.150,00
110	662.001.110	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: CRISTALIA	FRASC	5000	9,08	45.400,00
115	662.001.115	CEFACLOR 250MG/5ML Marca: E.M.S	FRASC	4000	79,86	319.440,00
122	662.001.121	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM Marca: EUROFARMA	AMP	9000	8,50	76.500,00
127	009.000.651	CETOPROFENO 50 MG CPS. Marca: MEDLEY	UN	15000	0,33	4.950,00
128	662.001.127	CETOPROFENO, 100 MG Marca: BIOSINTETICA	COMP	15000	0,80	12.000,00
129	662.001.128	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS Marca: TEUTO	FR	6000	2,95	17.700,00
138	662.001.137	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM LISINA CLONIXINATO, 5 MG + 125 MG Marca: E.M.S	COMP	4000	1,07	4.280,00
149	662.001.149	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO A HIDROCORTISONA, 2 MG + 10 MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA Marca: FARMOQUIMICA	FRASC	800	32,85	26.280,00
150	615.002.994	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:3,5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: E.M.S	FR	800	10,62	8.496,00
155	662.001.152	CLARITROMICINA 250MG/5ML 60ML Marca: E.M.S	FRASC	600	51,95	31.170,00
156	662.001.153	CLARITROMICINA 500MG Marca: MWDLEY	CP	5000	2,85	14.250,00
158	615.002.993	CLOMIFENO CITRATO, 50 MG Marca: E.M.S	UND	5000	2,90	14.500,00
162	662.001.677	CLONAZEPAN 0,25MG SUBLINGUAL Marca: ROCHE	CP	5000	0,23	1.150,00
163	615.002.995	CLONIDINA 0,100MG Marca: BOEHRINGER	UND	8000	0,22	1.760,00
164	615.002.996	CLONIDINA 0,150MG Marca: BOEHRINGER	UND	8000	0,27	2.160,00
165	662.001.161	CLONIDINA 0,200MG Marca: BOEHRINGER	CP	8000	0,35	2.800,00
175	662.001.173	CLORIDRATO DE AMBROXOL GTS Marca: NATIVITA	FRASC	4000	2,55	10.200,00
180	662.001.179	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP Marca: EUROFARMA	COMP	15000	0,271	4.065,00
182	662.001.181	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG Marca: EUROFARMA	COMP	15000	1,89	28.350,00
183	662.001.182	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG Marca: EUROFARMA	COMP	15000	1,89	28.350,00
184	662.001.183	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG Marca: EUROFARMA	COMP	15000	0,26	3.900,00
197	615.004.002	CLORTALIDONA 50MG COMP Marca: E.M.S	UND	9000	0,20	1.800,00
199	662.001.19	CLROIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML Marca:	FRASC	400	9,26	3.704,00

	7	ALCON				
200	662.002.023	CODEÍNA 30MG Marca: CRISTALIA	CAP	9000	1,16	10.440,00
204	662.001.202	CUMARINA 15MG+TROXERRUTINA 90MG Marca: CIFARMA	COMP	23000	0,65	14.950,00
207	662.001.206	DELTAMETRINA 20MG SHAMPOO Marca: CIFARMA	FRASC	1500	7,20	10.800,00
215	662.001.212	DEXAMETASONA 1MG/ML COL.5ML Marca: MUNDIPHARMA	FRASC	1500	6,94	10.410,00
216	662.001.213	DEXAMETASONA 4MG Marca: E.M.S	COMP	4000	0,36	1.440,00
219	662.001.216	DEXAMETASONA+DIPIRONA SODICA + HIDROXOCOBALAMINA 3DOSES Marca: EUROFARMA	AMP	9000	12,12	109.080,00
228	662.001.225	DIAZEPAM 10MG AMPOLA Marca: SANTISA	AMP	9000	0,65	5.850,00
229	615.004.006	DIAZEPAM 10MG CP Marca: SANTISA	UND	20000	0,08	1.600,00
233	662.001.228	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG Marca: VITAMEDIC	COMP	7000	0,082	574,00
234	662.001.229	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA GOTAS Marca: ACHE	FRASC	7000	8,38	58.660,00
235	615.002.793	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5,0 MG Marca: EUROFARMA	CP	2500	1,00	2.500,00
240	615.004.008	DILTIAZEM 90MG Marca: BOEHRINGER	UND	12000	1,975	23.700,00
242	662.001.236	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: CIFARMA	FRASC	9000	3,14	28.260,00
254	662.001.248	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG CREME Marca: E.M.S	TB	500	36,92	18.460,00
261	662.001.256	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL Marca: EUROFARMA	FRASC	500	12,80	6.400,00
262	662.001.257	DOXAZOSINA 2MG Marca: EUROFARMA	COMP	9000	0,11	990,00
263	662.001.258	DOXAZOSINA 4MG Marca: EUROFARMA	COMP	9000	0,20	1.800,00
266	662.001.261	EBASTINA 1,0MG – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML Marca: EUROFARMA	FRASC	500	40,04	20.020,00
267	615.002.804	EBASTINA 10 MG Marca: EUROFARMA	CP	2500	4,08	10.200,00
272	662.001.267	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG AMPOLA Marca: MABRA	AMP	4000	14,30	57.200,00
275	662.001.270	ENOXAPARINA 60MG 0,6ML Marca: EUROFARMA	AMP	9000	28,00	252.000,00
276	662.001.271	ENOXAPARINA 80MG 0,8ML Marca: EUROFARMA	AMP	9000	36,20	325.800,00
283	662.001.278	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	4000	6,19	24.760,00
284	662.001.279	ESCOPOLAMINA SIMPLES COMP Marca: UNIAO QUIMICA	CP	6000	0,50	3.000,00
286	662.001.281	ESCOPOLAMINA SIMPLES SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	1800	6,00	10.800,00
290	662.001.285	ESPIRONOLACTONA 100 MG Marca: E.M.S	CP	6000	0,55	3.300,00
298	662.001.293	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG DRAGEAS Marca: MABRA	COMP	1800	1,09	1.962,00
302	615.002.814	ETODOLACO 400 MG Marca: GERMED	CP	1800	0,98	1.764,00
304	615.002.815	EZETIMIBA 10MG Marca: ALTHAIA	CP	3500	0,56	1.960,00
315	615.002.290	FEXOFENADINA PED.6MG/ML 60ML Marca: E.M.S	FRASC	600	16,40	9.840,00
316	615.002.289	FEXOFENADINA PED.6MG/ML 150ML Marca: E.M.S	FRASC	600	38,58	23.148,00

318	662.001.314	FINASTERIDA 5MG Marca: NOVA QUIMICA	CP	4000	0,43	1.720,00
341	662.001.331	GABAPENTINA 600MG Marca: GERMED	COMP	9000	4,20	37.800,00
348	615.004.034	GLICINATO DE MAGNESIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA Marca: HERTZ	UND	6000	2,05	12.300,00
349	662.001.338	GLICINATO FÉRRICO+CIANOCOBALAMINA+DEXPANTENOL+NICOTINAMIDA+NITRATO DE TIAMINA+RIBOFLAVINA 45COMP Marca: ACHE	CP	10000	0,675	6.750,00
379	615.004.041	IBUPROFENO 100MG/ML FRA 20ML Marca: GEOLAB	FR	3000	2,08	6.240,00
380	662.001.363	IBUPROFENO 300MG Marca: VITAMEDIC	CP	12000	0,144	1.728,00
383	662.001.365	IBUPROFENO 600MG COMP Marca: VITAMEDIC	CP	12000	0,17	2.040,00
386	615.002.347	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML Marca: LILLY	FR	6000	43,02	258.120,00
389	615.002.349	IPRATROPIO GTS Marca: HIPOLABOR	FRASC	2000	0,72	1.440,00
392	615.004.044	KOLLAGENASE POMADA Marca: CRISTALIA	TB	3000	13,62	40.860,00
394	662.001.379	LACTULOSE 667MG/ML 120ML Marca: NATUBRASS	FRASC	12000	5,75	69.000,00
398	615.004.046	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG Marca: CRISTALIA	UND	9000	0,90	8.100,00
403	662.001.386	LEVOFLOXACINO 750MG Marca: EUROFARMA	CP	20000	6,37	127.400,00
404	662.001.387	LEVOMEPROMAZINA 100MG Marca: HIPOLABOR	CP	9000	0,71	6.390,00
418	662.001.400	LORATADINA 10MG Marca: VITAMEDIC	CP	9000	0,112	1.008,00
419	615.002.371	LORATADINA 5MG/5ML XPE Marca: PRATI	FRASC	600	2,44	1.464,00
427	615.004.053	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG Marca: GERMED	UND	9000	0,416	3.744,00
431	615.004.055	M. DIIDROERGOTAMINA+DIPIRONA Marca: ACHE	UND	5000	1,30	6.500,00
442	615.004.059	MELOXICAM 10MG AMP Marca: EUROFARMA	UND	9000	3,00	27.000,00
451	615.004.060	METILFENIDATO 10MG Marca: ALTHAIA	UND	9000	0,33	2.970,00
455	615.004.222	METILFENIDATO 40MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA) Marca: NOVARTIS	UND	10000	9,43	94.300,00
465	662.001.453	MODAFINILA 200MG Marca: LIBBS	CP	6000	7,91	47.460,00
466	662.001.454	MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY 120 DOSES Marca: GLENMARCK	FR	800	25,99	20.792,00
467	662.001.455	MOMETASONA FUROATO, 0,05%, SUSPENSÃO NASAL SPRAY 60 DOSES Marca: GLENMARCK	FR	800	17,84	14.272,00
471	615.004.068	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG Marca: EUROFARMA	UND	10000	0,605	6.050,00
472	615.004.069	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG Marca: EUROFARMA	UND	10000	0,46	4.600,00
473	615.004.070	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG Marca: EUROFARMA	UND	10000	0,50	5.000,00
481	615.004.077	NICOTINA 14MG Marca: GLAXO	ADESI	3500	8,60	30.100,00
483	615.002.855	NICOTINA 7MG Marca: GLAXO	ADESI	3500	8,20	28.700,00
488	615.002.426	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML 15ML Marca: CIMED	FRASC	800	1,65	1.320,00
489	615.004.079	NIMODIPINO 30MG Marca: VITAMEDIC	UND	8000	0,24	1.920,00
490	615.004.080	NISTATINA + OXIDO ZN BISNAGA 60GR Marca: CIMED	TB	3000	5,95	17.850,00

495	615.004.081	NITAZOXANIDA 45ML Marca: EUROFARMA	FR	800	11,98	9.584,00
506	662.001.488	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG Marca: ALTHAIA	CP	4000	0,65	2.600,00
507	662.001.489	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Marca: EUROFARMA	CP	4000	0,67	2.680,00
512	662.001.494	OMEPRAZOL 20MG CAPS Marca: CIMED	CAP	35000	0,083	2.905,00
516	662.001.498	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG Marca: NOVA QUIMICA	CP	9000	0,58	5.220,00
518	662.001.500	OXCARBAZEPINA 300MG COMP Marca: RANBAXY	CP	9000	0,64	5.760,00
519	662.001.501	OXCARBAZEPINA 600MG COMP Marca: RANBAXY	CP	12000	1,26	15.120,00
520	662.001.502	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML Marca: UNIÃO QUIMICA	FRASC	1000	26,20	26.200,00
522	615.004.092	PALMITATO DE RETINOL I + COLECALCIFEROL+ OX ZN+ POMADA ASSAD Marca: CIMED	UND	2000	2,75	5.500,00
532	662.001.510	PARACETAMOL 750MG COMP Marca: PRATI	COMP	10000	0,24	2.400,00
534	662.001.513	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG Marca: E.M.S	COMP	6000	0,18	1.080,00
535	662.001.515	PAROXETINA 10MG Marca: EUROFARMA	CP	10000	1,89	18.900,00
536	662.001.517	PAROXETINA 15MG Marca: EUROFARMA	CP	10000	1,89	18.900,00
537	662.001.518	PAROXETINA 20MG Marca: EUROFARMA	CP	10000	0,26	2.600,00
538	662.001.519	PAROXETINA 25MG Marca: EUROFARMA	CP	10000	3,88	38.800,00
542	615.004.106	PEGABALINA 150MG Marca: ALTHAIA	UND	9000	0,90	8.100,00
550	662.001.527	PIRACETAM 800MG Marca: UCB	CP	4000	0,97	3.880,00
558	662.001.535	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS Marca: BIONATUS	CP	10000	0,062	620,00
565	662.001.545	PREGABALINA, 75 MG Marca: ALTHAIA	CP	9000	0,67	6.030,00
566	662.001.546	PROGESTERONA 100MG Marca: BESINS	CP	4000	1,82	7.280,00
575	662.001.555	RAMIPRIL 2,5MG Marca: MEDLEY	CP	5000	1,18	5.900,00
		Total do Proponente				3.101.404,00

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: MUNICIPAL:- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122:- B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 126:- C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2042.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130:- D) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 146:- E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 148

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVESe pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jeriquara, 10 de março de 2021

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____2)_____

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
CONTRATADA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 919.09/2021
OBJETO: : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS**
ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 10 de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, n° 165 – Jeriquara - Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome;_____

Cargo:_____

CPF:_____RG:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial
Completo:Rua:_____n°_____

Bairro_____Cidade_____

CEP_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefones: (___)_____

Assinatura:_____
Advogado

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **919.01/2021**

Aos **10 de março de 2021**, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **10/03/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.874.929/0001-40, Inscrição Estadual sob o nº 525.949.584.0034, com endereço a Rodovia Juscelino k. de Oliveira- BR 459, km 99 s/n° - , nº 1218, Bairro Santa Edwirgens, Pouso Alegre -MG, CEP 37552484, Fone/Fax (35) 3449-1950, email: vendas@medcentercomercial.com.br / contratos@medcentercomercial.com.br / andrezza@medcentercomercial.com.br, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	*6595 Código*	*MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40 - SP Descrição do Produto/Serviço*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
29	*662.001.031*	*ALOPURINOL 300MG Marca: PRATI DONADUZZ*	*CP*	*9000*	*0,2753*	*2.477,70*
40	*662.001.042*	*AMOXICILINA 500 MG Marca: UNICHEM*	*CP*	*20000*	*0,1553*	*3.106,00*
41	*662.001.043*	*AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATI DONADUZZ*	*FR.*	*3000*	*2,875*	*8.625,00*
75	*662.001.076*	*BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG Marca: PRATI DONADUZZ*	*COMP*	*15000*	*0,1667*	*2.500,50*
76	*662.001.077*	*BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG Marca: PRATI DONADUZZ*	*COMP*	*15000*	*0,2415*	*3.622,50*
89	*662.001.088*	*BROMOPRIDA 10MG Marca: PRATI DONADUZZ*	*COMP*	*12000*	*0,1561*	*1.873,20*
90	*662.001.089*	*BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS Marca: MARIOL*	*FRASC*	*4000*	*1,138*	*4.552,00*
123	*662.001.122*	*CETOCONAZOL 200MG COMP Marca: PRATI DONADUZZ*	*UN*	*6000*	*0,2259*	*1.355,40*
147	*662.001.147*	*CIPROFLOXACINO 500 MG Marca: PRATI DONADUZZ*	*CP*	*20000*	*0,208*	*4.160,00*
391	*662.001.376*	*IVERMECTINA 6MG Marca: VITAMEDIC*	*CP*	*5000*	*0,667*	*3.335,00*
		Total do Proponente				*35.607,30*

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: MUNICIPAL:- :- A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2082.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122:- B) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 126:- C) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2042.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130:- D) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 146:- E) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 148

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jeriquara – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVESe pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jeriquara, 10 de março de 2021

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____2)_____

REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021
PROCESSO Nº 019/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 919.01/2021
OBJETO: : ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS***
ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 03, de março de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, n° 165 – Jeriquara - Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 122.207.688-80
RG:18.198.302-3
Data de Nascimento: 08/03/1969
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, n° 559 – Jeriquara – Centro
CEP: 14.450-000
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome;_____

Cargo:_____

CPF:_____RG:_____

Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço Residencial
Completo:Rua:_____n°_____

Bairro_____Cidade_____

CEP_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefones: (___)_____

Assinatura:_____
Advogado